



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



**MENSAGEM
OF. GP. N° 059/2021**

Ilha Comprida, 30 de junho de 2021.

**Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,**

Justificativa

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos com o superávit financeiro das contas vinculadas de multas de trânsito, saldo financeiro de 2020.

Dante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

02/07/2021

Hora: 9 : 50



À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 059/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$122.436,30 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO					
02.25	DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO					
02.25.03	DIVISÃO DE TRÂNSITO					
04.125.0008.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRÂNSITO					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	400.000	152	42.436,30	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	400.000	155	80.000,00	
TOTAL						R\$ 122.436,30

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima, serão cobertos com o superávit financeiro das contas vinculadas de multas de trânsito, saldo financeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal